

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****COORDENADORIA DE CONTRATOS - CContrat/ProAd**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº 23112.109778/2019-30

Unidade Gestora: 154049

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA-VIDAS PARA A UFSCAR, CAMPUS SAO CARLOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS E A EMPRESA LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**, neste ato representada por seu Pró-Reitor Adjunto de Administração Multicampi, Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LM CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA.**, neste ato representada por sua sócia, Sra. Silvana de Melo Andrade, CPF. 162.138.928-69, doravante denominada **CONTRATADA**, partes no Contrato Administrativo nº 051/2019, assinado em 18/12/2019, processo nº **23112.109778/2019-30**, RESOLVEM, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLAUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, abrangendo o período de **06/01/2023** a **06/01/2024**.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total anual de R\$49.709,88 (quarenta e nove mil, setecentos e nove reais e oitenta e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE; disponibilizados na UGR 154049 – Universidade Federal de São Carlos; Empenho nº 2022NE000224; Programa de Trabalho nº 170326; Natureza de Despesa nº 33.90.39-79, Fonte: 8100 000 000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação, conforme CLÁUSULA SEXTA - REPACTUAÇÃO do referido contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. Para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais, foi utilizada a garantia contratual no valor de **R\$ 2.485,49 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos)**, conforme Apólice Seguro Garantia nº 0306920199907750341817000, Endosso nº 001, emitida em 19/05/2022, iniciada em 06/01/2021 e válida até o dia 06/04/2023.

6.2. Devido à necessidade de que a garantia de execução contratual permaneça válida durante todo o tempo de vigência do contrato, é imprescindível a alteração do valor do Seguro Garantia citado no item 6.1. deste Termo Aditivo ou que a Contratada apresente uma nova garantia, salientando-se que sua validade **deverá se estender por mais 90 (noventa) dias além do prazo de vigência do respectivo aditamento.**

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A garantia de execução referida no caput desta Cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mencionada garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof. Dr. Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida
UFSCar - CONTRATANTE

Silvana de Melo Andrade
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Vanessa Stevan Ture

Nome: Gisele de Oliveira Pelegrino

RG.: 40.177.380-2

RG.: 42.364.255-8



Documento assinado eletronicamente por **Gisele de Oliveira Pelegrino, Assistente em Administração**, em 10/01/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Stevan Ture, Servidor(a) Público(a) Federal**, em 10/01/2023, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Manoel de Moraes Camargo Almeida, Pró-Reitor(a) em Exercício**, em 10/01/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvana de Melo Andrade, Usuário Externo**, em 10/01/2023, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0916648** e o código CRC **71B976D7**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.109778/2019-30

SEI nº 0916648

Modelo de Documento: Adm: Termo Aditivo, versão de 02/Agosto/2019